



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 009-2026DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260507/0001-22**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DA FAZENDA E .....

O(A) SECRETARIA DA FAZENDA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) João Paulo Abreu Patrício, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20260507/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 009-2026DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de bens móveis destinados ao Incentivo do Pagamento do IPTU (2026), junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SMART TV 55" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Televisor com tecnologia Smart, conversor digital integrado, tela de 55 polegadas em resolução monitor HD, tecnologia de tela LED, entrada HDMI, controle remoto, entrada USB e voltagem bivolt.	2.0	Unidade		
SMART TV 55" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Televisor com tecnologia Smart, conversor digital integrado, tela de 55 polegadas em resolução monitor HD, tecnologia de tela LED, entrada HDMI, controle remoto, entrada USB e voltagem bivolt.					
2	Geladeira/Refrigerador: Características (mínimas): 240 litros, desgelo seco, classe A, 1 porta, branco 220v. Dimensões do 61,1p x 55l x 140, 6a.	1.0	Unidade		
Geladeira/Refrigerador: Características (mínimas): 240 litros, desgelo seco, classe A, 1 porta, branco 220v. Dimensões do 61,1p x 55l x 140, 6a.					
3	Micro Ondas - Forno micro-ondas, capacidade: 30L, voltagem: 220V, com prato giratório, potência: 900W. Características adicionais: alarme sonoro, 11 níveis de potência, trava segurança eletrônica.	2.0	Unidade		
Micro Ondas - Forno micro-ondas, capacidade: 30L, voltagem: 220V, com prato giratório, potência: 900W. Características adicionais: alarme sonoro, 11 níveis de potência, trava segurança eletrônica.					
4	Batedeira (Tipo Doméstica). Tipo: Planetária. Capacidade: 4.000 ml, Potência: 800 w, tensão elétrica: 220v, características adicionais: tigela em inox,	5.0	Unidade		



	12 velocidades.				
Batedeira (Tipo Doméstica). Tipo: Planetária. Capacidade: 4.000 ml, Potência: 800 w, tensão elétrica: 220v, características adicionais: tigela em inox, 12 velocidades.					
5	Notebook	2.0	Unidade		
Notebook, processador de no mínimo 06 núcleos, 08 threads, com frequência de clock real, igual ou superior 3.30 GHZ, CACHE DE 10 MB ou superior memória RAM 8GB, especificações de memória ram, expansível Até 32 GB, barramento da memória DDR4, Clock da memória 2666MHZ, 256 GB SSD NVMe (M.2 2280). Sistema Operacional, Windows 11, tipo de tela Full HD LED antirreflexiva, tamanho de tela 15,6 Resolução da tela (1920 x 1080) formato de tela, 16:9, especificações da placa de vídeo, tipo integrada - compartilha da mesma memória disponível no computador modelo Intel UHD Graphics, Conexões 1 USB-C - 1 USB 3.0 1 USB 2.0, 1 HDMI -wifi -bluetooth, Webcam, tipo de teclado padrão brasileiro com teclado numérico, Bateria de 3 células e 41Wh (integrada), fonte Bivolt.					
6	Bicicleta Aro 26 do tipo Mountain Bike (MTB), unissex.	5.0	Unidade		
Bicicleta Aro 26 do tipo Mountain Bike (MTB), unissex, com quadro em alumínio de alta resistência (liga 6061-T6 ou equivalente), tamanho 17 polegadas, equipada com suspensão dianteira. O sistema de transmissão deve ser de 21 marchas (3x7 velocidades), com câmbios e alavancas de câmbio (hand shift ou grip shift) de marca reconhecida (Shimano ou similar de qualidade comprovada). As rodas são de aro 26 em alumínio com parede dupla e pneus para uso misto (asfalto/terra), e o sistema de freios é do tipo V-Brake em alumínio. O conjunto inclui, ainda, selim confortável com ajuste rápido de altura (quick-release), pedais com refletores, guidão e descanso lateral, além de sinalização no turna obrigatória (dianteira, traseira e nos pedais). O produto deve ser entregue montado, revisado, com nota fiscal, manual do proprietário e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
7	Motocicleta de baixa cilindrada, do tipo ciclomotor/underbone	1.0	Unidade		
Motocicleta de baixa cilindrada, do tipo ciclomotor/underbone, ideal para uso urbano, deslocamentos diários e serviços leves. Possui design compacto, estrutura leve e baixo consumo de combustível, sendo indicada para uso individual ou institucional. Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 123,9 cc; Potência máxima: 9,53 cv a 7.500 rpm; Torque máximo: 10,1 N.m a 6.000 rpm; Alimentação: Injeção eletrônica (PGM-FI); Combustível: Versão EX: Flex (gasolina/etanol); Versão ES: gasolina; Transmissão: 4 marchas (semiautomática); Partida: Elétrica; Suspensão dianteira: garfo telescópico; Suspensão traseira: braço oscilante; Freios: Dianteiro: a disco (EX) ou tambor (ES); Traseiro: tambor; Sistema: CBS (freio combinado).					
8	Aparelho celular Smartphone. - Memória RAM: 6GB - Memória de Armazenamento: 128 GB. - Tela de no mínimo 6.4". - Android 11 ou superior. - Dual chip. - Acesso à internet 5G e Wi-Fi. - Com câmera frontal e traseira. - Homologado pela Anatel. - Com bateria e carregador.	4.0	Unidade		
Aparelho celular Smartphone - Memória RAM: 6GB - Memória de Armazenamento: 128 GB. - Tela de no mínimo 6.4". - Android 11 ou superior. - Dual chip. - Acesso à internet 5G e Wi-Fi. - Com câmera frontal e traseira. - Homologado pela Anatel. - Com bateria e carregador. - Garantia de fábrica contra defeitos de no mínimo 1ano.					
9	LIQUIDIFICADOR 05 VELOCIDADES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Liquidificador comum potência: 500w velocidade: 5 velocidades voltagem: 220 v cor: branco ou preto; potência: 500w; dimensões do produto sem embalagem (LxAxP em cm): 41 x 21 x 20, copo material em Polipropileno.	10.0	Unidade		
LIQUIDIFICADOR 05 VELOCIDADES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Liquidificador comum potência: 500w velocidade: 5 velocidades voltagem: 220 v cor: branco ou preto; potência: 500w; dimensões do produto sem embalagem (LxAxP em cm): 41 x 21 x 20, copo material em Polipropileno.					
10	Tablets; Memória de no mínimo 128GB; Processador no mínimo Octa-Core ou superior.	2.0	Unidade		
Tablets; Memória de no mínimo 128GB; Processador no mínimo Octa-Core ou superior; RAM de no mínimo 6GB; Tela de pelo menos 10.9"; Tipo de conexão: Wi-fi 2.4 + 5Ghz e Bluetooth Entrada de cartão SIM - Rede / Bandas 5G / 4G / 3G / 2G; Cor: Preto ou cinza; Resolução mínima da Câmera Principal: 12MP; Sistema operacional: Android ou IOS; Baterias inclusas com capacidade de 8.000MAH, com carregamento no mínimo 15w; Conectividade: USB 2.0 + Tipo C; Acessórios: deve vir acompanhado com caneta e capa protetora magnética de fábrica, carregador e cabo USB; Certificação: IP68 ou superior com resistência à água e poeira; Sensor de impressões digitais; Possuir Garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses.					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....  
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Fazenda, na classificação abaixo: 1301.04.122.0002.2.081 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2026DL.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 009-2026DL.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCADEL/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ/MF Nº 07.589.369/0001-20  
JOÃO PAULO ABREU PATRÍCIO  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_